

CAMPOS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

**Figuras do mosaico das pesquisas
no Brasil e em Portugal**

**Rita de Cássia Fazzi
Jair Araújo de Lima (orgs.)**

 **EDITORA
VOZES**

Petrópolis



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Campos das ciências sociais : figuras do mosaico das pesquisas no Brasil e em Portugal / Rita de Cássia Fazzi, Jair Araújo de Lima, (organizadores). – Petrópolis, RJ : Vozes, 2020.

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN 978-85-326-6375-7

1. Ciências sociais 2. Ciências sociais – Pesquisa 3. Sociologia
4. Teoria social I. Fazzi, Rita de Cássia. II. Lima, Jair Araújo de.

19-31469

CDD-300.72

Índices para catálogo sistemático:

1. Ciências sociais : Pesquisa 300.72

Maria Paula C. Riyuzo – Bibliotecária – CRB-8/7639

© 2020, Editora Vozes Ltda.
Rua Frei Luís, 100
25689-900 Petrópolis, RJ
www.vozes.com.br
Brasil

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita da editora.

CONSELHO EDITORIAL

Diretor

Gilberto Gonçalves Garcia

Editores

Aline dos Santos Carneiro

Edrian Josué Pasini

Marilac Loraine Oleniki

Welder Lancieri Marchini

Conselheiros

Francisco Morás

Ludovico Garmus

Teobaldo Heidemann

Volney J. Berkenbrock

Secretário executivo

João Batista Kreuch

Editoração: Maria da Conceição B. de Sousa

Diagramação: Sheilandre Desenv. Gráfico

Revisão gráfica: Nilton Braz da Rocha / Fernando S.O. da Rocha / Nivaldo S. Menezes

Capa: Érico Lebedenco

ISBN 978-85-326-6375-7

Editado conforme o novo acordo ortográfico.

Este livro foi composto e impresso pela Editora Vozes Ltda.

Marcia de Paula Leite – Doutora em Sociologia (USP); Professora-plena dos Programas de Pós-Graduação em Educação e em Ciências Sociais (Decise/Unicamp)

- 18 Sociologia do Trabalho II – “Sociologia do trabalho no Brasil: um panorama das pesquisas sobre reestruturação produtiva, sindicalismo e classe trabalhadora”, 322
Geraldo Augusto Pinto – Doutor em Sociologia (IFCH/Unicamp); professor do Departamento Acadêmico de Estudos Sociais (Daeso/UTFPR); Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade (PPGTE/UTFPR)
Maria Aparecida Bridi – Doutora em Sociologia (UFPR); professora-associada do Departamento de Sociologia (UFPR); Programa de Pós-Graduação em Sociologia (UFPR)
Sávio Machado Cavalcante – Doutor em Sociologia (Unicamp); professor do Departamento de Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (Unicamp)
- 19 Sociologia da intelectualidade – “Intelectuais, cultura e poder: uma agenda brasileira de pesquisa”, 339
Antônio Brasil Jr. – Doutor em Sociologia (UFRJ); professor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (UFRJ)
- 20 Sociologia urbana – “Sociologia urbana: das construções teóricas do espaço ao direito à cidade”, 357
Maura Pardini Bicudo Vêras – Doutora em Ciências Sociais (Sociologia Política) e livre-docência (PUC-SP); professora titular do Departamento de Sociologia (PUC-SP); professora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais (PUC-SP)
- 21 Antropologia urbana – “Experiências antropológicas na cidade: desafios contemporâneos para os estudos do urbano”, 383
Patricia Birman – Doutora em Antropologia Social (PPGAS/MN/UFRJ); professora titular de Antropologia; Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (ICS/Uerj)

Sandra de Sá Carneiro – Doutora em Antropologia (PPGAS/IFCS/Uerj); professora adjunta de Antropologia; Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (ICS/Uerj)

Seção III – Campos emergentes, 409

- 22 Capital social – “Como mensurar o capital social? Proposta de tipologia”, 411
Silvio Salej Higgins – Doutor em Sociologia (Universidade de Paris Dauphine); doutor em Sociologia Política (UFSC); professor do Departamento de Sociologia (UFMG); Programa de Pós-Graduação em Sociologia (UFMG)
- 23 Sociologia do lazer – “Desafios da sociologia do lazer”, 440
Luiz Octávio de Lima Camargo – Doutor em Sciences de l’Education (Sorbonne, Paris); professor do Programa de Mestrado em Hospitalidade (Universidade Anhembi-Morumbi); professor-colaborador do Programa de Mestrado em Turismo (USP-Each)
- 24 Sociologia da violência – “Sociologia da violência e da conflitualidade: temas, pressupostos e situação atual do campo”, 459
Melissa de Mattos Pimenta – Doutora em Sociologia (USP); professora-associada do Departamento de Sociologia (UFRGS); Programa de Pós-Graduação em Sociologia (UFRGS)
- 25 Sociologia da moral – “Sociologia da moral: temas e problemas”, 481
Simone Magalhaes Brito – Doutora em Sociologia (Lancaster University, Reino Unido); professora-associada do Departamento de Ciências Sociais (UFPB); Programa de Pós-Graduação em Sociologia (UFPB)
Alyson Thiago Fernandes Freire – Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Sociologia (UFPB); professor de Sociologia (IFRN)
Carlos Eduardo Freitas – Doutor em Sociologia (UFPB); professor do Departamento de Ciências Sociais (UFRN)

Sociologia da violência

“Sociologia da violência e da conflitualidade: temas, pressupostos e situação atual do campo”

Melissa de Mattos Pimenta

Introdução

O campo da sociologia da violência e da conflitualidade vem se consolidando há alguns anos no Brasil, sobretudo a partir da divulgação periódica de dados sobre homicídios, mortes violentas, acidentes de trânsito, suicídios, estupros e violência policial, anualmente publicados no Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2016) desde 1998, e também, mais recentemente, em outros volumes como o Anuário Estatístico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2018) e o Atlas da Violência no Brasil (IPEA & FBSP, 2018). Os dados destacam, em especial, o fenômeno dos homicídios e das mortes violentas não identificadas, que estão entre os indicadores mais utilizados internacionalmente para medir violência, devido à sua gravidade e padronização jurídica, e o fato de contabilizarem uma cifra oculta inferior aos outros delitos (SCHABBACH, 2016, p. 178). Partindo dessa premissa, o panorama atual é cada vez mais preocupante: o número absoluto de homicídios vem crescendo ano a ano, tendo chegado à marca de 62.517 mortes por esse tipo de crime em 2016, segundo dados do Ministério da Saúde (IPEA & FBSP, 2018, p. 3). Esse dado corresponde a uma taxa de 30,3 mortes por 100 mil habitantes, o que situa o Brasil entre os dez países com mais homicídios no mundo. As análises segundo variáveis como região, unidade da federação, faixa etária, sexo e

cor/raça revelam que existem especificidades nas características gerais dos homicídios e enormes disparidades na sua distribuição. De forma sintética, com base nos dados de 2016, podemos dizer que: 71,1% dos homicídios foram cometidos com uso de arma de fogo; 57.872 (92,6%) das vítimas eram homens e 4.645 (7,4%) eram mulheres. Chama a atenção o fato de que a maioria (53,7%) tinha entre 15 e 29 anos. Considerando o total de jovens, a taxa de homicídios em 2016 era 65,5 por 100 mil habitantes, mais que o dobro da taxa para a população em geral. Quando consideramos apenas os jovens do sexo masculino, a taxa sobe para 122,6 homicídios por 100 mil habitantes. Um outro dado que vem se tornando objeto de investigação está relacionado à violência contra a mulher, em especial, o feminicídio¹. Os dados referentes ao intervalo entre 2006 e 2016 indicam um aumento das

1. O feminicídio consiste na perseguição e morte intencional de pessoas do sexo feminino e está tipificado na Lei 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o Código Penal (art.121 do Decreto-lei 2.848/40), incluindo o feminicídio como uma modalidade de homicídio qualificado, entrando no rol dos crimes hediondos. Embora ainda não haja um consenso em torno do conceito, podemos entender “por feminicídio as agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte” (WAISELFISZ, 2015, p. 7) Os dados sobre feminicídio são estimativas com base na contagem dos óbitos de mulheres por agressões e intervenções legais, mas a forma como são registradas as mortes por causas externas torna difícil identificar esse tipo específico de crime.

mortes de mulheres de 6,4%, especialmente em alguns estados do Norte e Nordeste, como Roraima, Maranhão e Rio Grande do Norte, onde se registraram os maiores aumentos. A desigualdade na distribuição dos homicídios se torna ainda mais agravada quando negros e não negros são comparados: segundo o Atlas da Violência (IPEA & FBSP, 2018, p. 40), em 2016 a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%). Entre 2006 e 2016, enquanto a taxa de homicídios entre não negros teve uma redução de 6,8%, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1%. Entre mulheres negras, a taxa foi 71% superior à de mulheres não negras.

Embora esses indicadores sejam crescentes, é possível verificar variações importantes entre as regiões e as unidades da federação. No período entre 2006 e 2016, enquanto alguns estados apresentaram queda na taxa de homicídios, outros estados, especialmente nas regiões Nordeste e Norte, apresentaram variações positivas e, em alguns casos, como Sergipe, Alagoas e Rio Grande do Norte, superando 100%. Essas variações revelam diferenças nas políticas de segurança pública executadas pelos governos estaduais, bem como os alcances e limites de programas de prevenção e redução da violência, traduzidos nalguns casos na diminuição e noutros, no recrudescimento da violência letal, das mortes por intervenção legal e da insegurança, especialmente nos meios urbanos.

Um outro dado alarmante se refere às mortes por intervenção legal e as mortes de policiais. Segundo o FBSP (2018), em 2017 houve um crescimento de 21% nas mortes por intervenção legal em comparação com o ano anterior. Um total de 5.159 pessoas morreram em 2017 em ações da polícia no Brasil, contra 4.240 em 2016. Apesar da redução de quase 5% das mortes de policiais, em 2017 um policial civil ou militar morreu por dia. Esses números, contudo, não refletem a reali-

dade com precisão, tendo em vista que nem todos os estados registram da mesma forma e fornecem dados sobre a mortalidade de policiais, tampouco desagregam os dados referentes às mortes de policiais em serviço e fora dele. Segundo Lima, Bueno e Mingardi (2016): “As polícias brasileiras atuam a partir de um padrão de policiamento que comporta um número de mortes em confronto muito superior aos observados em vários países desenvolvidos do mundo” (p. 52).

Esse fato coloca o Brasil entre os países com as maiores taxas de mortes violentas intencionais do mundo e, também, entre aqueles onde mais policiais morrem.

O incremento da violência homicida foi acompanhado pela elevação das taxas de encarceramento, colocando o Brasil em terceiro lugar entre os países com as maiores populações carcerárias no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Em junho de 2016, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)², havia 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil, sendo 689.510 no sistema penitenciário, 36.575 em secretarias de segurança e carceragens de delegacias e 437 no sistema penitenciário federal. Proporcionalmente à população brasileira, esse total representa uma taxa de encarceramento de 352,6 apenados por 100 mil habitantes. Esse número, contrastado com os dados sobre homicídios e outros crimes associados à violência urbana, vem aumentando de forma ininterrupta e consistente há pelo menos duas décadas e revela uma importante contradição: apesar do crescente volume de pessoas presas, a criminalidade no Brasil não diminuiu. Pesquisadores do campo da sociologia da violência têm afirmado que essa contradição reve-

2. O relatório é elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional, que integra o Ministério da Justiça e Segurança Pública e reúne os dados sobre a população carcerária no Brasil [Disponível em <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>].

la que o sistema prisional, longe de se constituir um mecanismo de controle social da violência e da criminalidade, atua como elo importante na reprodução dessa mesma violência e criminalidade, quadro esse que apresenta características sistêmicas. Nesse sentido, juntamente com o sistema de justiça criminal, o sistema prisional e a forma como são atribuídas e distribuídas as penas no contexto brasileiro, não apenas se mostram ineficazes, como constituem fatores relevantes para o agravamento das tensões e conflitos que geram e reproduzem um conjunto de violações e injustiças.

Para compreender o papel do sistema prisional no processo de reprodução e incremento da violência, é importante atentar para algumas questões: em primeiro lugar, as condições de encarceramento são extremamente precárias. Para abrigar os mais de 700.000 presos, o sistema prisional como um todo dispõe de apenas 368.049 vagas, o que representa um déficit de 358.663 vagas. Em outras palavras, a taxa de ocupação é praticamente o dobro das vagas disponíveis e, em alguns estados, como o Amazonas, há quase cinco presos por vaga. Considerando todos os estabelecimentos penais do país, 78% apresentam superlotação. Em segundo lugar, em média, no Brasil, 40,2% dos presos encontram-se em privação de liberdade sem terem sido condenados, o que representa gravíssima violação de direitos constitucionais. Em Sergipe e no Amazonas, esse percentual chega a 65%. Em terceiro lugar, o perfil da população carcerária apresenta características muito semelhantes ao perfil predominante entre as vítimas de homicídios e mortes violentas intencionais: 55% tem entre 18 e 29 anos, 91,5% são do sexo masculino, 64% são negros e 51% não havia concluído o ensino fundamental. Somando-se o percentual de analfabetos (4%) e alfabetizados sem cursos regulares (6%), mais de 60% não tinha escolaridade ou tinha escolaridade muito baixa. Trata-se, portanto, de uma

população predominantemente jovem, do sexo masculino, com baixa escolaridade, de cor negra. Quando analisamos a distribuição dos tipos penais que mais levam ao encarceramento, observamos que são os crimes contra o patrimônio, o roubo e o furto, que mais levaram à pena de privação de liberdade (37%), seguidos pelo tráfico de entorpecentes (28%). Somente 11% dos apenados haviam sido condenados ou aguardavam julgamento pelo crime de homicídio. Essa contradição revela que o sistema de justiça criminal, em conjunto com as políticas de segurança pública, tem sido ineficaz na redução das taxas de criminalidade, especialmente os homicídios. Além disso, as características da população prisional e a distribuição dos tipos penais evidenciam tanto a sobrerrepresentação de determinados segmentos sociais entre os encarcerados, como a predominância de processos transitados em julgado que incidem sobre determinados tipos de delito – crimes comuns e ligados ao tráfico de drogas. Esses dados revelam importantes características das políticas de segurança pública que vêm sendo implementadas no Brasil nas últimas duas décadas e que se tornaram objeto de análise e produção científica no campo da sociologia da conflitualidade e da violência.

Estudos de fluxos da justiça criminal, analisando a capacidade do sistema de responder às demandas por punição, embora ainda novos, destacam o elevado grau de ineficiência do sistema de justiça, uma vez que a grande maioria dos crimes não é processada. Segundo Costa (2015), isso se deve a pouca capacidade das polícias brasileiras, especialmente a polícia civil, de investigar os casos e elaborar adequadamente os inquéritos policiais e à morosidade da justiça em processar esses crimes (COSTA, 2015, p. 14). Apesar das altas taxas de encarceramento e da prevalência do uso da pena privativa de liberdade como instrumento de controle social, pode-se afirmar que o sistema

também é ineficaz no sentido de que sua capacidade de evitar que novos crimes ocorram é muito baixa. Além disso, trata-se de um sistema seletivo, isto é, que atua de forma diferente de acordo com as características dos tipos sociais processados criminalmente e condenados. Para Azevedo e Cifali (2015), isso se deve ao fato de que as políticas de segurança pública não tiveram o seu enfoque punitivista modificado, privilegiando o encarceramento como a principal medida de controle social da violência e da criminalidade. Por essa razão, “o retorno à democracia efetivou-se com a intensificação sem precedentes da criminalidade” (AZEVEDO & CIFALI, 2015, p. 106) que se traduz no aumento expressivo do sentimento de insegurança dos moradores das grandes e médias cidades e no declínio da confiança no sistema de justiça criminal³. Além disso, o país vem observando o crescimento de organizações criminosas que se estabelecem dentro e fora do sistema prisional, reforçando os vínculos dos apenados com a criminalidade e deslegitimando a própria atuação do Estado no âmbito da segurança pública, contribuindo assim para tornar o próprio sistema criminógeno (p. 117).

Para dar conta deste cenário, pesquisadores e especialistas em segurança pública têm mobilizado um conjunto de dados estatísticos, além de leituras teóricas e análises criminais, sociológicas, antropológicas e historiográficas, no sentido de produzir explicações com base em pesquisas em-

3. Segundo o último relatório da Fundação Getúlio Vargas sobre o Índice de Confiança na Justiça, de 2016, “Cerca de um terço dos brasileiros afirmou confiar no Poder Judiciário, número ligeiramente abaixo à confiança nas emissoras de TV (33%) e um pouco superior à confiança na polícia (25%). Tal percentual encontra-se bastante abaixo de outras instituições como a Igreja Católica (57%) e as Forças Armadas (59%). Os brasileiros também confiam mais na imprensa escrita, Ministério Público e grandes empresas, do que no Judiciário” (FGV, 2016, p. 15) [Disponível em http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/17204/Relatorio-ICJBrasil_1_sem_2016.pdf?sequence=1&isAllowed=y].

píricas para a escalada da violência homicida e do encarceramento em massa e orientar formuladores de políticas públicas, a fim de impulsionar uma mudança de paradigma no interior deste campo de investigação. Para os fins deste capítulo, não será possível elaborar uma síntese abrangente o suficiente para dar conta de todas as dimensões sobre as quais esse campo de pesquisa tem se desenvolvido. Optou-se, em vez disso, por produzir um recorte a partir da seleção de alguns temas que, de forma mais ou menos inter-relacionada, possibilitarão ao leitor formar uma visão introdutória do campo de pesquisa atual.

Violência como fenômeno e conceito

No campo da sociologia da violência e da conflitualidade há certo consenso de que o fenômeno social da violência é anterior e mais amplo do que “crime” e “criminalidade” e, apesar de os estudos sobre violência utilizarem amplamente indicadores baseados em estatísticas criminais, trata-se de um fenômeno que não pode ser reduzido ou circunscrito às condutas delituosas, tipificadas na lei como crime⁴. A dificuldade de encontrar uma definição precisa está no fato de que a concepção que temos atualmente do que é violência nem sempre foi a mesma, ou seja, ela vem se modificando historicamente. Além disso, a percepção que uma população tem dela muda com o tempo, conforme a sociedade, o Estado e as instituições responsáveis pela segurança se organizam para controlá-la. As leis que regulam as relações entre as pessoas em uma sociedade também se modificam histórica e

4. Segundo Adorno (2002), o crime é um conceito jurídico que “Diz respeito à violência codificada nas leis penais. Sabe-se, porém, que nem todo fenômeno socialmente percebido como violento é categorizado como crime. Do mesmo modo, há modalidades de violência que, embora codificadas como crime, não encontram adequado enquadramento na legislação penal correspondente” (p. 88).

culturalmente, de modo que o que é considerado uma forma de violência contra a pessoa, em um determinado país ou cultura, pode não ser em outra, e vice-versa. Porto (2010) considera que muitos dos distúrbios e desordens anteriormente não nomeados como violência hoje são. Cita como exemplo o estupro ou o espancamento de mulheres, fenômenos anteriormente tratados na esfera privada, ao qual podemos acrescentar o tipo criminal recém-criado do feminicídio. Essas mudanças apontam para o reconhecimento de violências específicas contra as mulheres, as quais são violações graves dos seus direitos.

Yves Michaud (1989), filósofo francês, explicitou a dificuldade de se definir violência e a diversidade de definições possíveis, desenvolvendo uma conceituação que desse conta do caráter complexo das situações de interação nas sociedades contemporâneas, da multiplicidade de meios de produção e reprodução da violência advinda do progresso tecnológico, da distribuição temporal da violência e dos diferentes tipos de danos que podem ser impostos, os quais também podem não ser clara e imediatamente identificáveis no curto prazo, mas muito tempo depois de terem sido infligidos.

De modo geral, entendemos a violência como ação ou ações, individuais e/ou coletivas, perpetradas contra uma pessoa ou grupo a fim de causar danos a elas. As ações violentas podem ser diretas e atingir imediatamente a(s) vítimas(s), ou indiretas, quando suas consequências impõem prejuízos à integridade física, psíquica e material da(s) vítima(s), colocando sua sobrevivência em risco e, no limite, levando-a(s) à morte. A sociologia da violência ocupa-se das diferentes dimensões e formas de manifestação da violência, como a violência física, que gera danos – permanentes ou não – à integridade do corpo das vítimas; a violência psicológica, que gera transtornos de natureza psíquica, ao constranger a vítima a adotar comportamentos contra

a sua vontade ou, ao contrário, privá-la de sua liberdade; e a violência sexual, quando a pessoa é constrangida a manter relações de natureza sexual contra a sua vontade. Essas dimensões não necessariamente são percebidas e identificadas por quem sofre violência como tais, e o fato de não serem reconhecidas significa que esse fenômeno opera, ainda, na dimensão simbólica, quando as relações de dominação entre grupos sociais encontram-se tão enraizadas e naturalizadas que a violência exercida de uns sobre os outros é vista como uma parte “natural” da ordem social estabelecida. Nesse caso, tanto o grupo social dominado como o dominante pensa e se relaciona de modo semelhante, aceitando padrões de comportamento que tendem a reproduzir a dominação e, conseqüentemente, a violência de uns sobre outros.

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro etc.), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto (BOURDIEU, 2003, p. 47).

Essa dimensão impõe, para a sociologia da violência, um deslocamento na análise social do fenômeno não mais para o que ele apresenta de mais concreto, de mais objetivo, mas para as percepções que sobre ele circulam e as representações que o descrevem. É essa perspectiva que orienta Porto (2010) a privilegiar a análise do “fenômeno da violência a partir dos conteúdos dos valores e das normas que, na condição de representações

sociais, informam práticas sociais e orientam condutas de indivíduos em seu cotidiano” (p. 17). Amplia-se o escopo de análise pelo alcance e variedade de formas de manifestação da violência em meio às profundas transformações tecnológicas e econômicas no contexto da globalização e de ascensão do individualismo. Nesse sentido, Wievorka (1997) identifica a emergência de um novo paradigma da violência nas sociedades contemporâneas:

Não somente hoje a violência não possui legitimidade no espaço público das democracias ocidentais, em seus debates políticos e intelectuais, em sua capacidade de também se engajar em intervenções armadas que poderiam fazer mortos de seu lado, mas além disso, e essa é uma segunda característica importante da época contemporânea, ela funciona cada vez mais como categoria geral para apreender a vida social, bem como as relações internacionais. Ela constitui assim uma categoria bem mais central do que era para pensar o interno e o externo, a sociedade e o meio que a cerca (WIEVORKA, 1997, p. 10).

Para o autor, a mundialização da economia e a fragmentação cultural e social que ela produz contribuem também para a *mundialização da violência*, em todas as suas formas. Assim, a tarefa da sociologia da violência é mostrar como a falta ou o enfraquecimento das mediações através dos sistemas de relações abrem espaço para a violência, renovando-a tanto em suas percepções subjetivas quanto em suas realidades históricas (p. 25). Com efeito, a violência está em toda parte, nos meios de comunicação, nas notícias sobre crimes e ações policiais, na opinião pública, no espaço escolar, no âmbito doméstico, nas relações familiares, no trânsito, nas chamadas “incivilidades” cotidianas que contribuem para aumentar a sensação de insegurança e romper a consciência coletiva da integração social. Nessa perspectiva, a violência encontra-se “difusa” em todos os âmbitos do cotidiano. Para compreendê-la, Tavares-dos-Santos (2014) insere a prática da violência no interior de processos de fragmentação

e exclusão econômica e social, que a transformam em “norma social particular de amplos grupos da sociedade, presentes em múltiplas dimensões da violência social e política contemporânea” (p. 22). Essa configuração da violência, compreendida da perspectiva foucaultiana da microfísica do poder, está alicerçada em uma sociedade dividida, que se realiza numa inter-relação entre mal-estar, violência simbólica e sentimento de insegurança.

A prática da violência vai se inserir em uma rede de dominações, de vários tipos – classe, gênero, etnia, por categoria social e violência simbólica –, que resultam na fabricação de uma teia de discriminações, estigmas e exclusões, possivelmente sobrepostas, portadora de uma racionalidade específica (TAVARES-DOS-SANTOS, 2014, p. 23).

A dimensão tomada pelo fenômeno da violência, explicitada na evidência das estatísticas criminais alarmantes e, também, na enorme visibilidade dada ao problema pela mídia, na televisão, rádio, jornais impressos e ambientes na internet, contribui igualmente para a sua centralidade na vida cotidiana, interferindo diretamente na forma como as manifestações de violência são percebidas e compreendidas pelo senso comum. É importante salientar que a tarefa da sociologia torna-se, assim, um desafio na medida em que se faz necessário identificar conceitualmente violência e crime e estabelecer os nexos causais entre as variáveis que contribuem para a sua produção e reprodução a realidade social, reconhecendo o estado de crise – porém, abdicando de uma análise restrita ao âmbito da moral (PORTO, 2010).

Dimensões da violência no Brasil

Nos conteúdos midiáticos veiculados diariamente é comum associar a violência ao crime, especialmente aquele que ocorre em territórios urbanos: o furto, o roubo, o latrocínio, o sequestro,

o assalto a banco e, principalmente, o homicídio. Porém, é preciso ampliar esse escopo a fim de dar conta das múltiplas modalidades de violência que estão difusas na cotidianidade e nem sempre são percebidas desta forma, sobretudo pelo senso comum. Adorno (2002) se refere a quatro tendências que podem ser apreendidas sob a ótica da conflitualidade contemporânea: a) o crescimento da violência urbana, especialmente os crimes contra o patrimônio (furtos, roubos e extorsões mediante sequestro) e contra a pessoa (em particular os homicídios dolosos e feminicídios); b) os crimes e violências associados à criminalidade organizada, geralmente em torno do tráfico de drogas; c) as violações aos direitos humanos, incluindo os linchamentos, as execuções sumárias e a violência policial, que comprometem a consolidação da democracia; e d) os conflitos nascidos nas relações interpessoais e intersubjetivas, que muitas vezes levam à violência letal.

A primeira modalidade está relacionada ao crescimento da violência urbana, associada principalmente ao crime cotidiano, tendência evidenciada nas estatísticas de criminalidade, já mostradas anteriormente neste capítulo. A segunda tendência se refere à expansão da criminalidade organizada, que combina uma diversidade de práticas delituosas, como tráfico de drogas, armas e pessoas, sequestros, roubos a banco, roubos de carga, fraudes fiscais, estelionatos, entre outros. Entre as razões que explicam essas duas tendências está a inserção do Brasil nas rotas internacionais do tráfico de drogas, a emergência de “facções” criminosas e as dinâmicas de interação entre esses grupos, que apontam para mudanças significativas no perfil das pessoas envolvidas com o crime. Um outro conjunto de fatores que contribui para o entendimento da escalada de violência se refere às escolhas políticas dos diferentes governos, tanto nos níveis federal e estadual como também municipal, na articulação

entre os atores e instituições sociais responsáveis pelas ações de segurança pública e o direcionamento da legislação penal.

A terceira tendência se refere às violências contra grupos estigmatizados que, em razão de serem portadoras de determinadas identidades socialmente desvalorizadas e deslegitimadas, são objeto de ações que ferem sua dignidade e direitos, inclusive à vida. É esse o caso das mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e feminicídio, das crianças vítimas de violência doméstica, dos jovens negros vítimas de violência policial, de *gays*, lésbicas e transexuais vítimas de crimes de ódio, devido ao preconceito em relação à sua identidade de gênero e orientação sexual.

Finalmente, há os conflitos interpessoais que se dão também no bojo da intolerância em relação ao outro e à diversidade. Trata-se de um sentimento que se origina do não reconhecimento de direitos universais, válidos para todos os cidadãos, mas do desejo de manutenção de uma ordem hierárquica que privilegia as diferenças sociais entre indivíduos. Nessa perspectiva, o outro perde a sua condição de humanidade e, no limite, sua vida se torna descartável.

Esse conjunto de tendências, embora relacionadas entre si, não encontram sua origem nas mesmas causas, tornando bastante complexa a elaboração de hipóteses explicativas que deem conta desta realidade. Para os fins deste capítulo, optamos por desdobrar algumas das principais perspectivas analíticas desenvolvidas no campo da sociologia da violência e da conflitualidade para compreender as origens, a persistência e o agravamento dessas tendências.

Raízes da violência no Brasil

Um dos caminhos percorridos no esforço de se compreender a violência nas relações cotidianas no

contexto brasileiro é por meio da análise dos processos históricos de formação nacional e organização do Estado democrático. Nesse processo, historiadores, antropólogos e, também, sociólogos vêm se debruçando sobre documentos muito variados e produzindo uma leitura diversificada das narrativas oficiais sobre o “encontro harmonioso” dos povos nativos, africanos e brancos que teriam contribuído, cada qual com suas características, para forjar a brasilidade. O enfoque nos conflitos entre indígenas, jesuítas e bandeirantes, entre senhores de engenho e escravos, tropas portuguesas e quilombolas, produz um quadro onde vem à tona a violência das formas de dominação empreendidas no dramático processo de colonização e exploração dos recursos naturais e da mão de obra submetida ao trabalho forçado e à catequização pela Igreja Católica. Neste quadro estão expostas as mais diferentes formas de violência física e simbólica às quais os povos originários, e aqueles que aqui foram trazidos de forma compulsória, foram submetidos ao longo dos três séculos de colonização – práticas essas perpetuadas até muito depois da abolição da escravidão e da proclamação da República. Segundo Schwarcz e Starling (2015), “[...] a violência esteve presente desde o início do ‘encontro’, quando os colonizadores tomaram portos e saquearam povoados, tendo sido recebidos por guerreiros com largo aparato bélico local: canoas equipadas, flotilhas com setas envenenadas” (p. 44). Os indígenas não foram vitimados apenas pelas doenças trazidas de outro continente, contra as quais não possuíam resistência imunológica, como foram escravizados, por um longo período, que se estendeu posteriormente à introdução da mão de obra africana, bem como foram submetidos à catequização pelos jesuítas, prática hoje reconhecida como de enorme violência simbólica pela imposição da cosmologia cristã sobre as cosmologias nativas.

Assim, a relação que se estabeleceu entre senhores proprietários e escravos sempre foi violenta, pois, o escravismo moderno só se enraíza com o exercício da violência:

A atividade produtiva, repetitiva, cansativa e extremamente laboriosa já era em si violenta. O trabalho compulsório impunha a intromissão da autoridade do senhor e uma sensação constante de medo, lograda pelo castigo disciplinar muitas vezes aplicado coletivamente. Punições públicas, o tronco exemplar, a utilização do açoite como forma de pena e humilhação, os ganchos e pegas no pescoço para evitar as fugas nas matas, as máscaras de flandres para inibir o hábito de comer terra e assim provocar o suicídio lento e doloroso, as correntes prendendo ao chão; a figura do senhor como autoridade máxima, cujas marcas, e a própria lei, ficavam registradas no corpo escravo (SCHWARCZ & STARLING, 2015, p. 92).

As sevícias aplicadas aos cativos e as perseguições aos fugitivos tiveram como objetivo a sujeição e obediência para o trabalho, mas também garantir o controle de uma minoria branca sobre uma maioria de cativos que, não raro, reagiam com todo tipo de pequenas insubordinações, grandes revoltas e organização em localidades remotas e fortificadas, os chamados quilombos⁵. Tanto indígenas como negros africanos resistiram ao domínio português, seja por meio das armas – que serviu de pretexto para que os europeus emprendessem a chamada “guerra justa” –, seja por meio de fugas e rebeliões, nem sempre reconhecidas como movimentos de resistência e recusa à dominação, tampouco como de reivindicação do direito à terra, à liberdade e à preservação de sua língua, identidade e religiosidade.

5. Segundo Schwarcz e Starling (2015), o termo quilombo “foi utilizado em algumas regiões do continente africano, especialmente em Angola, para caracterizar um tipo de acampamento fortificado e militarizado, composto de guerreiros que passavam por rituais de iniciação, adotavam uma dura disciplina e praticavam a magia”. Passou a designar agrupamentos de cativos fugidos especialmente depois de Palmares (p. 98).

Dessa perspectiva se depreende a visão de um país que sempre foi muito violento e constantemente recorreu à violência como instrumento de dominação e controle social dos grupos subalternos, os quais, por sua vez, também recorreram à violência como forma de resistência à dominação. Os padrões de sociabilidade violenta encontram suas raízes no sistema escravocrata e, portanto, não devem ser entendidos na atualidade como fenômenos desconectados de sua historicidade. A escravidão no Brasil tomou o território todo e se tornou tão disseminada que era praticada até mesmo por libertos. Ela estabeleceu padrões de relacionamento entre grupos sociais antagônicos, moldando condutas, definindo desigualdades sociais, criando hierarquias sociais marcadas por diferenças percebidas e atribuídas com base nas noções de “raça” e “cor”. Se, inicialmente, os limites entre “nós” e “eles” se dava a partir da perspectiva eurocêntrica – que colocava em lados opostos brancos europeus cristãos, tementes a Deus e populações “pagãs”, cuja condição de humanidade era debatida em torno da sua capacidade de serem “salvos” –, posteriormente as divisões sociais foram naturalizadas no século XIX pelas doutrinas racistas, que estabeleciam “cientificamente” a existência de raças humanas e as situavam hierarquicamente segundo critérios eurocêntricos (GUIMARÃES, 2004).

Desse caldo cultural emergiu uma sociedade baseada em relações hierárquicas de tipo estamental, que estabelecia diferenças rígidas entre brancos, negros, senhores, libertos e escravos, dominada por grandes produtores rurais que detinham extensas propriedades, mão de obra escrava e grande poder político, cujo apoio era assegurado por relações patrimonialistas, nas quais as trocas de favores garantiam a legitimidade desses grupos sobre os demais. Essa estrutura de poder transportou suas marcas para o Brasil moderno, inaugurado com a proclamação da República e o início da industria-

lização, no final do século XIX. Nesse processo o país constituiu um mercado de trabalho livre e instaurou um novo pacto constitucional que instituiu um modelo liberal-democrático de poder político (ADORNO, 1996). Assim, caminhou das relações hierárquicas estamentais para a formação de uma sociedade de classes, evidenciada pela formação de grupos de empresários industriais e um proletariado urbano, agravando a polarização social (ADORNO, 2002). A partir do elevado crescimento econômico iniciado ao final da Segunda Guerra, o Brasil passou por um processo de modernização de sua infraestrutura tecnológica, especialmente nos anos de 1970, e de extensa expansão urbana.

Ao mesmo tempo, a sociedade brasileira tornou-se mais densa e mais complexa nas suas relações de classe, nas suas relações intersubjetivas, nas lutas sociais pelo reconhecimento de identidades e de direitos; mais reivindicativa, mais participativa, cada vez mais inconformada com a persistência de seus problemas, entre os quais a violência urbana cotidiana (ADORNO, 2002, p. 87).

A ênfase nos processos de transformação social mais recentes na sociedade brasileira não deve, portanto, obliterar a histórica relação de dominação violenta das populações nativas e oriundas de imigrações forçadas, escravizadas durante o período colonial. Os conflitos sociais decorrentes de diferenças étnico-raciais, de classe e gênero só foram percebidos como fatores sociais estruturantes da conflitualidade muito recentemente. Tais conflitos deram vazão a movimentos reivindicatórios e formas de resistência, duramente reprimidas ao longo da história brasileira. A persistência do uso “da violência na sociedade brasileira como forma de resolução de conflitos, seja nas relações entre classes sociais, seja nas relações intersubjetivas” (ADORNO, 1996, p. 49), é um tema que intriga pesquisadores brasileiros do campo da sociologia da violência e da conflitualidade. Apesar da abolição da escravidão, da instauração da República como forma

de ordenamento do Estado, da gradual inserção do país no contexto das modernas economias produtivas capitalistas, a violência permaneceu atravessando todo o tecido social, inclusive as instituições sociais destinadas à garantia de segurança e proteção dos cidadãos no Brasil, convergindo para aquilo que Adorno (1996) denominou de “subjetividade autoritária” na sociedade brasileira. A hipótese explicativa mobilizada por Adorno para a continuidade de um conjunto de práticas cotidianas de violência e dominação, exercidas sobre grupos sociais dominados e subalternos, é de que a constituição da cidadania brasileira se deu de forma inconclusa. Ainda que o Brasil tenha ingressado na sociedade capitalista moderna e adotado a forma republicana de governo, tendo consolidado um conjunto de leis universais válidas para todos os cidadãos,

[...] a violência em suas múltiplas formas de manifestação permaneceu como modo costumeiro, institucionalizado e positivamente valorizado – isto é, moralmente imperativo – de solução de conflitos decorrentes das diferenças étnicas, de gênero, de classe, de propriedade e de riqueza, de poder, de privilégio, de prestígio (ADORNO, 1996, p. 51).

Um exemplo de como essas formas de violência institucionalizadas são reificadas na atualidade pode ser identificado nas ações da polícia, que aborda muito mais negros do que brancos, antes suspeitos de serem “escravos fugitivos”, hoje suspeitos de atividades delituosas (GUIMARÃES, 2004). Embora não se possa estabelecer uma linha de continuidade direta entre as práticas violentas utilizadas no período colonial para subjugar escravizados, fugitivos, rebeldes, quilombolas e outros grupos dominados, é possível perceber a sobreposição dos códigos interpretativos dos sujeitos considerados “perigosos” e “ameaçadores” para novas categoriais sociais, emergentes após a abolição da escravatura em 1888. Dentre esses tipos encontravam-se aqueles que não foram integrados à emergente sociedade do traba-

lho, denominados por um longo período de “vadios”, “indivíduos sem emprego e moradia que perambulavam pelas ruas das cidades” (PEDROSO, 2006, p. 18). Recaíam nessa categoria escravos, ex-escravos, mendigos, bêbados e prostitutas, mas também capoeiras e estrangeiros, os quais durante o Império e posteriormente, durante a República, eram alvo de controle social do Estado. A “ociosidade” daqueles não integrados como trabalhadores passou a ser vista como ameaçadora da ordem e da lei e, especialmente, da propriedade.

Denunciar, perseguir e controlar a vadiagem, além de referir à modulação de comportamentos das categorias sociais alvo do controle social, também respondia ao conjunto de transformações que o país atravessava, expresso na emergência do trabalho livre, da nova ordem econômica e do processo de urbanização (TEIXEIRA; SALLA & MARINHO, 2016, p. 386).

A criminalização e perseguição às novas camadas populares, representadas sobretudo pelos negros libertos, é inequivocamente ligada ao fenômeno da escravidão. Estudos recentes (SINHORETTO & MORAIS, 2018; SINHORETTO; SCHLITTLER & SILVESTRE, 2016; CERQUEIRA & MOURA, 2014) evidenciam o viés racial das mortes violentas no Brasil, especialmente na população jovem, no perfil específico das vítimas da letalidade policial e na distribuição espacial das mortes, para além das diferenças socioeconômicas entre brancos e não brancos.

Assim, embora a economia brasileira tenha se modernizado e diversificado, a democratização das instituições jurídicas e políticas não acompanhou essa modernização (ZALUAR, 2007). Pode-se dizer que o recrudescimento das formas violentas de interação social, processo do qual participam, ativamente, o Estado e as instituições encarregadas da distribuição da justiça e do controle social, dizem respeito à permanente dificuldade da sociedade

brasileira de se integrar à “marcha civilizatória” (ELIAS, 1994) que acompanhou a formação dos estados modernos ocidentais europeus. A profunda contradição entre a incorporação dos valores fundamentais que embasam os princípios dos direitos humanos universais em nossa Constituição de 1988 e a continuidade das sistemáticas violações de direitos, especialmente das populações mais vulneráveis social e economicamente, é reveladora da insuficiência da atuação do Estado e sociedade civil na preservação e garantia desses mesmos direitos. Esse processo, entretanto, só pode ser compreendido quando se considera a permanência das profundas desigualdades sociais e econômicas no Brasil.

Violência urbana e desigualdade social

Embora nos últimos anos o Brasil tenha apresentado resultados positivos nos esforços de redução da pobreza, a desigualdade social persiste, o que interfere diretamente na produção e reprodução da violência. Nessa interpretação há uma associação entre desigualdade social e violência, explicada, por um lado, pelo crescimento exponencial e desregrado dos grandes centros urbanos e, por outro, pela precariedade histórica do Estado nas áreas urbanas periféricas.

A partir da segunda metade do século XX, o Brasil passou por profundas transformações em sua matriz econômica, representadas por

[...] novas formas de acumulação de capital e de concentração industrial e tecnológica; mutações substantivas nos processos de produção, nos processos de trabalho, nas formas de recrutamento, alocação, distribuição e utilização da força de trabalho com repercussões consideráveis nos padrões tradicionais de associação e representação sindicais (ADORNO, 2002, p. 101).

O quadro que se desenhou em meados dos anos de 1990, após a redemocratização, foi de

crescentes gastos públicos em políticas sociais, especialmente do governo federal. Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, houve um avanço consistente entre 1991 e 2010 nos indicadores de desenvolvimento humano municipais (IDHM), com melhoras acentuadas nos municípios com índices mais baixos. Se, em 1991, 85,1% dos municípios apresentavam IDHM muito baixo, em 2010 esse indicador caiu para 0,6%⁶. Apesar do crescimento econômico observado na década de 2000, especialmente do componente renda, que teve uma elevação de mais de 14% no período entre 1991 e 2010, as disparidades entre unidades da federação e também entre municípios revelam a permanência de profundas desigualdades sociais. Enquanto as regiões Sul e Sudeste concentravam os maiores percentuais de municípios com alto IDHM (65% e 54%, respectivamente), nas regiões Norte e Nordeste não havia nenhum município com IDHM muito alto. No Nordeste, 61% dos municípios apresentavam IDHM baixo. Os efeitos benéficos do crescimento econômico da década de 2000 sobre o mercado de trabalho, traduzidos na elevação da renda do trabalhador assalariado, refletiram-se nas sucessivas quedas no índice de Gini, que mede a desigualdade social, até 2010. Porém, essa tendência não foi suficiente para alterar o quadro histórico de desigualdades sociais e econômicas no Brasil (AZEVEDO & CIFALI, 2015, p. 113). A concentração de renda se manifesta nas disparidades no acesso à moradia. As metrópoles brasileiras são marcadas por processos de ocupação e expansão heterogêneos, nos quais recursos públicos tendem a ser canalizados para regiões economicamente mais favorecidas, em detrimento daquelas menos favorecidas, gerando o fenômeno de “periferização”. A periferização é o resultado

6. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil de 2013 [Disponível em <http://atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/idhm-do-brasil.pdf>].

de um processo de urbanização contraditório, no qual os investimentos públicos e privados tendem a se concentrar nas áreas urbanas mais valorizadas economicamente, em contraposição às áreas menos valorizadas, ocupadas predominantemente por trabalhadores de baixa renda, na maioria das vezes migrantes de outras regiões.

As contradições verificadas ao longo do processo de urbanização – baseado na auto-construção, em favelas e loteamentos sem infraestrutura, pautada pela prevalência da especulação imobiliária sobre o direito à cidade – foram denominadas de espoliação urbana, a qual se intensificou em função da dinâmica econômica regressiva nos anos de 1980 e 1990 (HUGHES, 2004, p. 94).

Uma característica desse processo foi a permanente pressão sobre os mais pobres em direção às piores localizações, mais distantes, com menos infraestrutura urbana e, muitas vezes, com riscos geotécnicos de desmoronamento e inundação, levando à explosão demográfica crescente das periferias. No movimento de segregação socioespacial observa-se a formação de áreas urbanas onde se concentram elevados índices de coabitação e adensamento excessivo, cujos habitantes são, sobretudo, jovens, pobres, não brancos. Porém, a leitura de que essas regiões periféricas se caracterizam pela “ausência” do Estado, isto é, por serviços públicos insuficientes (creches, escolas, postos de saúde), falta de infraestruturas essenciais (como saneamento básico) e de transporte e acessibilidade adequados, é equivocada. O Estado se faz presente de formas peculiares, especialmente pela atuação das polícias na repressão e no controle social das populações moradoras de periferias urbanas. A justificativa para a atuação controvertida do Estado nas periferias seria a prevalência dos conflitos cotidianos que resultam em violências e crimes comuns. Trata-se de uma interpretação que se apoia na tese de que “a população pobre, especialmente a que vive em sociedades injustas, teria maiores chances de se

engajar em comportamentos criminosos violentos” (CANO & SANTOS, 2007, p. 81). Segundo Cano e Santos (2007) essa tese, contudo, não leva em consideração os efeitos da urbanização desigual que segrega espacialmente os mais pobres, que têm menor mobilidade inclusive dentro do próprio território urbano e, portanto, estão mais sujeitos a serem vítimas de violência letal quando habitam regiões mais violentas. Além disso, os efeitos perversos da urbanização desigual também se dão no plano simbólico, na formação de um imaginário social em torno das “periferias” que as situam na condição de “submundos”, “em que convivem misturados ‘trabalhadores’ e ‘bandidos’, que despertam piedade e insegurança” (FELTRAN, 2010, p. 571) e produzem a sujeição a algumas essências valorativas dos moradores dessas localidades.

Para Azevedo e Cifali (2015), os avanços das políticas de distribuição de renda desde os anos de 2000 não foram suficientes para deter ou interromper o crescimento dos indicadores de violência e crime. Entre as razões apontadas para essa contradição está a persistência de enormes desigualdades sociais e econômicas na sociedade brasileira. Porém, as hipóteses explicativas que associam a pobreza e a desigualdade social à violência e à criminalidade perderam centralidade no campo da sociologia da conflitualidade. Para Misse (2006) a tese da associação entre pobreza e criminalidade é equivocada, não apenas porque a questão criminal não pode ser reduzida a uma causa única e determinante (no caso a pobreza ou as condições estruturais que levam à desigualdade social), como os argumentos utilizados (custos de oportunidade, cálculo racional, revolta social) são insuficientes para dar conta da complexidade do problema. Esse quadro é agravado pela incapacidade do Estado, na figura das instituições policiais, do Ministério Público, dos tribunais de justiça e do sistema penitenciário, de efetivamente exercer o controle social sobre o crime e dissuadir

as condutas violentas no contexto de um Estado de direito democrático. Uma das dificuldades em dar conta desse cenário é a invisibilização dos fatores sociais estruturantes que geram e reproduzem a violência e sua consequente naturalização como fenômeno social, atribuindo o comportamento criminoso antes ao indivíduo e à sua consciência, a responsabilidade (exclusiva) por sua conduta. Nessa perspectiva, a inadequação ou incapacidade de se adequar às leis e normas sociais vigentes colocam o delinquente à margem da condição de cidadania, onde deixam de ser sujeitos de direitos e passam a ser objetos de punição. Porém, esse processo se dá de formas tão profundas que opera no âmbito da subjetividade dos sujeitos, interferindo nos modos como interpretam a realidade em que estão inseridos e moldando suas ações e condutas.

Outra interpretação considerada insuficiente para explicar o fenômeno de escalada da violência, especialmente nos contextos urbanos periféricos, é aquela que atribui as causas da violência urbana predominantemente aos fatores estruturais, especialmente a ineficácia dos órgãos de controle social em manter a ordem e distribuir a justiça, associada a uma profunda crise de autoridade que gera impunidade e corrupção e torna ineficaz o funcionamento das agências estatais.

Nessa perspectiva, o debate público tem atribuído aos “baixos custos de oportunidade” as razões para o aumento exponencial das práticas criminosas. Um dos argumentos mobilizados em oposição a essa ideia é o fato de que as atividades criminais envolvendo violência têm risco altíssimo para todos os envolvidos. Além disso, a ênfase nas deficiências do Estado retira do enfoque das políticas públicas a atenção aos criminosos, relegados ao tratamento punitivo-penal, quase sempre em condições precárias e em violação de direitos constitucionais. Por essa razão, Machado da Silva (2004) ressalta a importância de se analisar a formação

das condutas criminosas. A própria concepção de “violência urbana” tornou-se objeto de pesquisa e análise. Segundo Machado da Silva (2008), trata-se de uma representação coletiva sobre um conjunto de atitudes, condutas e práticas definidas como crime, que dá sentido à experiência vivida nos espaços urbanos, “cujo ponto em comum é a presença da força física aplicada ilicitamente, ameaçando as pessoas e seu patrimônio” (p. 37) e que é “interpretada como responsável pelo rompimento da ‘normalidade’ das rotinas cotidianas” (p. 36), isto é, da ordem social. Geralmente, o ator social responsável pelas rupturas cotidianas é o traficante de drogas, figura social cujos marcadores sociais são a pobreza, a exclusão social e a cor.

Na interpretação de Machado da Silva (2004), a representação social da violência urbana emerge em um processo no qual os padrões convencionais de sociabilidade, regulados no âmbito do Estado, são substituídos segundo disposições subjetivas e coerções reciprocamente articuladas, formando um conjunto de práticas hierarquicamente articuladas que subsidiam um determinado tipo de sociabilidade – a que o autor denomina “sociabilidade violenta”. O que confere especificidade histórica à violência nos grandes centros urbanos é sua capacidade de promover rupturas na vida cotidiana. O tipo de violência que se tornou objeto de análise sociológica teria se transformado, na visão de Machado da Silva (2004), no centro de um padrão de sociabilidade que opera em ligação com o Estado, e não contra ele.

Para além da estigmatização dos moradores das periferias como oriundos de locais “perigosos” – territórios associados à criminalidade e à violência –, alguns pesquisadores têm se debruçado sobre os processos de subjetivação de identidades deterioradas, especialmente a categoria social do “bandido”. Segundo Misse (2010), o “bandido” é “o sujeito criminal que é produzido pela interpelação

da polícia, da moralidade pública e das leis penais” (p. 17) Trata-se de um sujeito socialmente desvalorizado, cuja condição enquanto pessoa é desumanizada até o ponto de se desejar a sua morte ou o seu desaparecimento.

Ele é agente de práticas criminais para as quais são atribuídos os sentimentos morais mais repulsivos, o sujeito ao qual se reserva a reação moral mais forte e, por conseguinte, a punição mais dura: seja o desejo de sua definitiva incapacitação pela morte física, seja o ideal de sua reconversão à moral e à sociedade que o acusa (MISSE, 2010, p. 17).

Trata-se de uma espécie de “clivagem moral que opõe a figura do trabalhador, compreendido então como um “homem de bem”, partícipe da comunidade em seus anseios de progresso, daquela do “bandido” ou do “drogado”, do “noia”, do “presidiário”, enfim, do inimigo que, em sua simples existência, ameaça essa mesma comunidade” (FELTRAN, 2014, p. 499). A cisão que separa essas representações sociais no senso comum contribui para a percepção de que é na “periferia” que se encontram esses sujeitos em sua maioria, mesmo quando nesses territórios apenas uma pequena parcela dos indivíduos criminosos e violentos aí opere. A territorialização da sujeição criminal se estende, portanto, ao conjunto dos moradores, incluindo crianças e adolescentes, sobre os quais são colocadas expectativas sociais negativas. No limite, segundo Misse (2010), restam tão poucas alternativas para que os sujeitos se desvinculem da identidade social deteriorada e publicamente estigmatizada, que os próprios indivíduos acabam por subjetivá-la. Os processos de sujeição criminal foram alavancados com a emergência do novo mercado de varejo de drogas ilegais, especialmente a cocaína, que introduziu, no âmbito dos crimes convencionais, modalidades de operação semelhantes à de empresas, altamente lucrativas, que modificaram profundamente a dinâmica criminal no Brasil. A

emergência de novos mercados ilegais e o aumento dos delitos associados ao tráfico abriu espaço para o desenvolvimento de novas áreas de pesquisa e evidenciou a necessidade de perspectivas e explicações mais abrangentes para o fenômeno da violência, especialmente nas metrópoles e grandes centros urbanos.

Criminalidade organizada e atuação do Estado

As transformações na estrutura produtiva brasileira, especialmente a partir dos anos de 1990, com o início da automação e o consequente aumento do desemprego, coincidem com a expansão dos mercados ilegais ligados ao narcotráfico. Essas transformações repercutem nas formas como opera a criminalidade organizada, que passa a atuar segundo moldes empresariais, expandindo suas ações para além das fronteiras do Estado brasileiro, alterando o alcance de sua influência e as dinâmicas dos grupos delinquentes locais, por meio do emprego de violência excessiva e armas de fogo de alto calibre. Essas atividades, na maioria das vezes, necessitam da cooperação ativa e intencional de agentes do Estado, para existir e se expandir.

A criminalidade organizada tem sido objeto de investigação de sociólogos e criminalistas brasileiros desde os anos de 1980, quando o tráfico de drogas se tornou um problema social e a cocaína e seus derivados passaram a ser comercializados em larga escala, seguindo novas rotas internacionais. O tráfico, especialmente da cocaína, também potencializa a ocorrência de outros crimes, nomeadamente a lavagem de dinheiro, o roubo e o furto de veículos, além de contrabando, extorsão, suborno e corrupção. Uma das principais mudanças introduzidas nesse cenário é a arregimentação de largos segmentos de adolescentes e jovens, recrutados como trabalhadores assalariados para atuar nas

mais variadas funções em torno do tráfico de drogas. Trata-se de um fenômeno de “juvenilização” do mercado ilegal de drogas, impulsionado pela prisão e morte de traficantes que são substituídos por indivíduos cada vez mais jovens.

Do ponto de vista da segurança pública e da justiça criminal, a criminalidade organizada é identificada como o principal fator explicativo para o crescimento das práticas violentas em certos espaços sociais, nomeadamente favelas e bairros de periferias urbanas (SCHABBACH, 2013, p. 280). Trata-se de um objeto de pesquisa complexo e de difícil definição, não havendo consenso sobre quais as características que diferenciam a criminalidade organizada da criminalidade comum. Mingardi (2007) elenca cinco características que servem para identificar se as atividades delituosas partem de uma organização criminosa: a hierarquia entre lideranças e membros subalternos, a previsão de lucros, a divisão do trabalho, o planejamento empresarial e a simbiose com o Estado (p. 56). Além dessas características, as organizações criminosas também utilizam de intimidação, ameaças e violência para assumir e manter nichos de mercados ilegais diante de grupos concorrentes; utilizam de corrupção – nomeadamente suborno e extorsão – para garantir a imunidade diante da interferência governamental e da justiça criminal; possuem grande capacidade para lidar com as mudanças no fornecimento, na demanda, na competição com outros grupos, ou na efetividade da aplicação da lei e possuem conexões regionais, nacionais e internacionais (ALBANESE; DAS & VERMA, 2003, apud SCHABBACH, 2013, p. 283-284). As organizações emergem de circunstâncias muito específicas: no interior de instituições prisionais, por meio da união entre detentos; da unificação de pequenas quadrilhas; de laços de consanguinidade e identidade étnica entre indivíduos *outsiders*, geralmente imigrantes estrangeiros; pela união de grupos interessados na

manutenção do monopólio de uma mercadoria ou serviço (MINGARDI, 2007, p. 57).

A dificuldade de definir com precisão as fronteiras entre “o mundo do crime”, onde supostamente atuam as organizações criminosas, e a “legalidade” é um dos fatores que têm levado pesquisadores a questionarem as definições de crime “organizado”, tendo em vista que existem práticas tratadas socialmente como delito ou crime e outras que são toleradas como mercados informais ou ilegais. Misse (2007) argumenta que é possível identificar trocas toleradas e não toleradas que transitam entre mercados formais e informais, legais e ilegais. A importância de se distinguir essas práticas, de um ponto de vista sociológico, está no fato de que não necessariamente aquilo que está previsto no código penal encontra ressonância nas valorações de uma dada sociedade acerca do que é socialmente ou moralmente aceito ou recusado. Assim, a noção de “crime organizado” obscurece a diversidade de atores, redes de sociabilidade e práticas incrimináveis segundo as previsões legais (MISSE, 2007, p. 140).

Há sobre o tráfico uma perspectiva particular, que confere a esse tipo de crime uma dimensão moral distinta de outros, como os crimes contra a administração pública, por exemplo, os quais resultam em um número muito pequeno de condenações e sentenças de prisão. A análise da legislação em relação à posse, consumo e comercialização de “entorpecentes” mostra que as medidas penais vêm endurecendo desde os anos de 1970, com o aumento do tempo de reclusão, do valor das multas e das penas para o caso de vendas feitas por quadrilhas. Apesar de a legislação distinguir usuários de traficantes desde 1976, coube aos últimos as penas mais duras. A Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006 mantém essa distinção e introduz penas alternativas para consumidores; porém, tal como as leis anteriores, não especifica claramente as quantidades que tipificam o “consumo para uso pessoal”

e “tráfico de drogas”. Com isso, permanece como responsabilidade dos policiais, sobretudo militares, encarregados da maioria dos flagrantes, determinar quem é “usuário” e quem é “traficante”. Acrescente-se a isso o fato de que as expectativas sociais negativas recaem com mais frequência sobre determinados tipos do que outros, por vezes aglutinando, por vezes excluindo de certas categorias, indivíduos que poderiam ser igualmente tratados como membros de organizações criminosas. No que diz respeito à figura do “traficante”, por exemplo,

[...] a acusação social parece privilegiar mais aqueles que operam nas favelas, conjuntos habitacionais de baixa renda ou bairros periféricos das grandes cidades brasileiras do que os que agem com base em agendas telefônicas e redes de relações de confiança entre usuários da mesma classe média de onde provêm, moradores de apartamentos e casas de bairros de renda média ou alta (MISSE, 2007, p. 141).

Para Lembruger e Boiteux (2014), a subjetividade do exame das “circunstâncias sociais e pessoais” dos indivíduos processados por porte ou tráfico de drogas funciona como “uma brecha para a rotulagem segundo atributos econômicos e socio-raciais”. Como consequência disto, o encarceramento por tráfico vem se mostrando discricionário, uma vez que “jovens com a mesma quantidade de drogas, mas com melhores ‘circunstâncias sociais e pessoais’, são enquadrados como usuários” (LEMBRUGER & BOITEUX, 2014, p. 360). A seletividade penal segundo critérios de procedência social, cor de pele e outros estereótipos (RODRIGUES, 2012, p. 30) também incide sobre mulheres jovens, mães de mais de um filho ou de mais de uma filha, em vulnerabilidade social, com relatos de abuso de drogas e chefes de famílias monoparentais (CORTINA, 2015). A seletividade penal é um objeto de estudo no campo da sociologia da conflitualidade, que vem ganhando força com as pesquisas sobre o papel do aparelho judiciário na elaboração dos inquéritos, na abertura e andamen-

to dos processos e na promulgação de sentenças condenatórias (LIMA, 2004; AZEVEDO, 2004; ADORNO, 1995).

Conforme explicitado anteriormente, a expansão dos mercados de drogas alterou profundamente as dinâmicas relacionais da criminalidade. Destaca-se, em particular, o tipo de relação estabelecida no interior de grupos rivais, de extrema competitividade, que leva à “guerra” com consequências letais. A gramática da “guerra” foi bastante analisada e desenvolvida no trabalho seminal de Alba Zaluar sobre o “*ethos* guerreiro”, um tipo de *habitus* observado entre jovens do sexo masculino membros de quadrilhas que disputam o domínio de territórios dentro de zonas urbanas e envolvem alterações na sensibilidade na capacidade de tolerância à violência. Trata-se de um sintoma social da intensa exposição à lógica da vingança, na qual o uso exacerbado da violência é potencializado pela competitividade entre grupos concorrentes pelo comércio varejista de drogas e pela difusão do uso de armas de fogo para resolver desavenças. A exposição de crianças e adolescentes moradoras de favelas à exibição ostensiva de armas como símbolos de poder e o seu uso para punir ou vingar quem se indisponha contra eles – fossem traficantes armados ou policiais – propiciou a interiorização progressiva do *ethos* guerreiro, entendido como uma forma de hipermasculinidade ou virilidade agressiva e destrutiva, característica dos contextos sociais em que o monopólio da violência pelo Estado não teria se efetivado integralmente (ZALUAR, 2014, p. 45).

Embora seja essa “[...] parcela inferior, formada por um pequeno exército de vendedores, mão de obra barata, despreparada e armada, que concentra a maior parte da violência da extensa rede de tráfico de drogas” (MANSO & DIAS, 2018, p. 171), a “guerra” não se circunscreve aos atores sociais que participam ativamente dela, na dinâmica perversa dos denominados “envolvidos” com o tráfico.

mas opera igualmente entre cidadãos e agentes do Estado. O permanente “combate” à criminalidade organizada ligada ao tráfico de drogas se desdobra em múltiplas formas de atuação do aparato legal do Estado que hoje se traduzem num quadro mais amplo de altas taxas de letalidade nas ações policiais e também de mortalidade de policiais, além de crise do sistema penitenciário e do sistema de justiça criminal. Na perspectiva de pesquisadores da segurança pública, os dilemas herdados da dificuldade de se definir segurança pública e na manutenção do modelo de polícias estaduais separadas em uma polícia judiciária (civil), encarregada dos processos de investigação, e uma polícia militar, encarregada tanto da prevenção quanto da repressão ao crime, não foram adequadamente enfrentados pela Constituição Federal de 1988 (LIMA; BUENO & MINGARDI, 2016, p. 57). Em consequência, as polícias estaduais continuam a ser regidas por lógicas organizacionais pautadas pela segurança interna e defesa dos interesses do Estado.

Assim, os enunciados legitimados continuam a ser os provenientes do universo jurídico-penal e do combate ao inimigo. No primeiro caso, trata-se apenas da redução de conflitos sociais a tipos penais, desprezando a natureza dos conflitos e suas configurações, que engendram regras e padrões de sociabilidade, constituem e põem em confronto identidades individuais e coletivas. No segundo caso, segmentos sociais são vistos como intrinsecamente perigosos e objeto constante de vigilância e neutralização (LIMA; BUENO & MINGARDI, 2016, p. 57).

Segundo Azevedo e Cifali (2015), há uma dificuldade política de se enfrentar as resistências corporativas das instituições policiais, no sentido de “construir uma política de segurança pública comprometida com a garantia dos direitos civis e o controle da atividade policial, e voltada para a qualificação das funções de investigação policial e policiamento preventivo” (AZEVEDO & CIFALI,

2015, p. 109). A lógica do “combate ao inimigo” tem colocado as forças policiais em permanente confronto com os sujeitos cujos atributos sociorraciais os situam na categoria de “marginais”, promovendo, juntamente com os fatores institucionais que legitimam práticas arbitrárias e abusos no uso da força, as altas taxas de vitimização em confrontos com a polícia⁷.

No centro desta crise está a emergência de um número enorme de “facções” ou “coletivos criminais”⁸, fenômeno intrinsecamente ligado à gestão do sistema prisional. Segundo Dias (2017), nas últimas décadas o Brasil vem passando por uma intensa ampliação da prisão como instrumento de controle social e político. Isso pode ser observado não apenas na evolução crescente do encarceramento, mas também nos efeitos que a forma como o encarceramento vem sendo produzido e incrementado teve sobre pessoas, territórios urbanos e as políticas de segurança pública.

A importância deste campo de estudos se revela no amplo conjunto de pesquisas dedicadas a compreender as formas de operação do tráfico de drogas em favelas e periferias urbanas, suas relações com as polícias e as instituições de segurança pública e, mais recentemente, com a formação de “comandos”, “facções” ou “coletivos” criminais,

7. O estudo de Sinhoretto, Schlittler e Silvestre (2016) sobre violência policial em São Paulo mostrou que, apesar do declínio no número absoluto de policiais mortos em operações e fora de serviço, a letalidade policial aumentou na medida em que o número de pessoas mortas em confrontos cresceu e se manteve maior do que número de feridos. A maior proporção de mortos em confronto do que feridos é um indicador de que nas situações em que o uso do armamento foi necessário, houve menos atitudes de preservação da vida na atividade policial.

8. O termo “facção”, de apelo midiático e já apropriado pela imprensa e pelo senso comum, vem sendo substituído pelo termo “coletivos criminais” na medida em que há um entendimento, entre pesquisadores da área, de que as facções “não podem ser reduzidas por sua atuação criminosa, pois engendram identidades, fornecem ferramentas para que seus integrantes articulem o estigma social a que estão sujeitos, e produzem relações de pertencimento coletivo (SANTOS, 2017, p. 45).

especialmente no interior do sistema prisional, mas também fora dele (HIRATA & GRILLO, 2017; CIPRIANI, 2016; DIAS, 2013; ADORNO & SALLA, 2007). Os primeiros desses grupos surgiram ainda no final dos anos de 1970, no Rio de Janeiro. Em 1979 surgiu o “Comando Vermelho”, no interior do presídio da Ilha Grande, numa forma que os presos daquele instituto, dominado por quadrilhas extremamente violentas, encontraram para resistir e sobreviver (DIAS, 2017, p. 18-19). No caso do Rio de Janeiro, a organização se deu entre “donos” de diversas áreas do varejo que se expandiu entre os presídios de segurança máxima, formando redes baseadas em acordos entre criminosos hierarquicamente superiores que expediam “ordens” para fora dos presídios. A lógica subjacente à organização é baseada em vínculos pessoalizados, mantidos sob o rígido controle de seus membros por meio da aplicação de sanções extremamente violentas, que incluem a execução sumária de devedores e traidores. O Comando Vermelho (CV) supria seus agentes com recursos (dinheiro, armas e drogas) para manter o tráfico do varejo em funcionamento e permanente expansão, em troca da fidelidade às suas principais lideranças (MISSE, 2007). Os “comandos” não se organizaram apenas para alavancar o domínio sobre o varejo de drogas, mas também para canalizar as demandas dos presos para a administração penitenciária (HIRATA & GRILLO, 2017). Isso fica evidente no caso do Primeiro Comando da Capital (PCC), grupo que surgiu em São Paulo, num contexto de intensificação da violência institucional e de aumento expressivo das taxas de encarceramento. O PCC foi criado em 1993 na unidade prisional anexo da Casa de Custódia de Taubaté, palco de uma série de arbitrariedades e violações de direitos, desde agressões e espancamentos a formas de tortura, como o emprego intensivo de solitárias. O PCC protagonizaria uma série de megarrebeliões e ataques, que eclodiram em 2001 e depois em 2006, quando as rebeliões

abrangeram 74 unidades prisionais do Estado de São Paulo e uma série de ataques foi perpetrada contra as forças de segurança e alvos civis (DIAS, 2017). Cipriani (2016), entretanto, alerta para a importância de considerar a diversidade de aspectos que interseccionam os processos de formação e expansão das “facções”, que dizem respeito às territorialidades específicas das metrópoles e cidades brasileiras. No caso de Porto Alegre, por exemplo, o primeiro grupo criminal, a “Falange Gaúcha”, se originou de uma reorganização das quadrilhas criminosas, antes dedicadas a assaltos a bancos e carros-fortes, em torno do tráfico de drogas, constituindo-se primeiramente, fora dos presídios e somente a partir da prisão de seus membros, controlando então as galerias do Presídio Central da capital.

A forma como o Estado, na figura de suas instituições de justiça e segurança pública, vem lidando com a questão prisional coloca no centro do problema o quanto as estratégias políticas enfatizam a perspectiva da “guerra” permanente contra o crime, especialmente contra o tráfico de drogas. Trata-se de um modelo proibicionista e repressivo, cujo principal resultado é o encarceramento em massa de jovens do sexo masculino, mas também de mulheres jovens, socialmente vulneráveis. A expansão das “facções” e “coletivos” criminais no interior do sistema prisional, cujas articulações se estendem extramuros e possuem alcance nacional e internacional, é reveladora do quanto as políticas de enfrentamento ao tráfico contribuem para o agravamento dos problemas de segurança pública no contexto atual.

Considerações finais

Os estudos sobre crime e violência ganharam espaço considerável na sociologia brasileira nos últimos 40 anos. Desde meados das décadas de 1970 e 1980, um conjunto de pesquisadores vem desen-

volvendo uma reflexão sistemática e continuada, focada não apenas nas questões sobre violência e criminalidade, mas também no estudo das organizações policiais, do sistema de justiça e das políticas públicas de segurança (LIMA & RATTON, 2011, p. 11). O campo de pesquisa tem sido alavancado pela sistematização continuada de dados estatísticos e pela composição de indicadores mais bem calibrados para articular as diversas dimensões da violência, com base na combinação de indicadores sociais sobre escolaridade, desemprego, moradia, desenvolvimento humano e estatísticas criminais, que buscam traduzir, por exemplo, as vulnerabilidades de grupos específicos (mulheres, negros, jovens) à violência. Acrescenta-se a isso as pesquisas sobre vitimização e as análises focadas em recortes por faixa etária, sexo, cor ou raça, região, tamanho dos municípios, entre outros. Ainda que a produção de dados sobre violência e criminalidade seja dificultada pelos problemas de gestão e modernização tecnológica do Estado e requeiram um esforço grande no sentido de aumentar a capacidade de integração entre as múltiplas fontes e a construção de indicadores cada vez mais confiáveis, houve avanços consideráveis, que propiciaram a formação de um quadro realista e alarmante do grau de violência extrema existente em nossa sociedade. A publicização e a exigência por maior transparência na produção de estatísticas criminais têm fomentado a reflexividade sobre as causas da escalada de violência, apesar das sucessivas medidas tomadas por diferentes governos, tanto nos níveis federal e estadual como municipal. Contraditoriamente, a cada vez mais ampla divulgação de dados sobre criminalidade e violência também é apropriada pelo senso comum, por meio da imprensa televisiva, dos jornais de grande circulação e das mídias eletrônicas, contribuindo para uma crescente sensação de insegurança. Essa sensação de insegurança é agravada pela descrença nas insti-

tuições de justiça e na capacidade do Estado e das instituições de segurança pública, nomeadamente as polícias militar e civil, de exercer o controle social e dissuadir as práticas delituosas, especialmente aquelas que atentam contra o patrimônio e a vida. As recentes iniciativas do governo federal de flexibilizar o acesso às armas de fogo, com o apoio de parcela significativa da sociedade civil, apenas reforçam a constatação de que a resposta aos conflitos sociais permanece pautada pela violência.

Esse amplo quadro de crise reforça a importância de se desnaturalizar a violência no cotidiano, atentando-se não apenas para as ocorrências de delitos e as oscilações periódicas dos indicadores, mas para os fatores subjacentes a esses fenômenos, como as enormes disparidades sociais e econômicas entre indivíduos e as diferenças sociais pautadas pelo gênero, raça, cor, orientação sexual e condição de moradia, entre outros atributos sociais que ordenam hierarquicamente pessoas e grupos em uma sociedade plural e desigual como a brasileira. A percepção sobre a importância desses fatores se deve à ampliação, no campo da sociologia da conflitualidade, da percepção sobre as formas de violência difusas no tecido social, que vem produzindo novas interpretações sobre o passado antes da organização do Estado democrático de direito e posteriormente à Constituição de 1988.

Permanece, contudo, o desafio de construir hipóteses e encontrar explicações que deem conta das especificidades da realidade brasileira, nomeadamente a permanência das práticas violentas nas relações sociais e na atuação do Estado, traduzidas no tipo de “subjetividade autoritária” que caracteriza as relações de dominação entre a sociedade civil e os atores institucionais e os grupos que ocupam e centralizam o poder e detêm prerrogativa do uso da violência para a garantia da segurança e a manutenção da ordem pública. O esforço para superar as explicações que reduzem

ou circunscrevem as causas da violência à pobreza e à desigualdade social encontram como principal obstáculo as representações coletivas sobre o crime que conferem centralidade ao tráfico de drogas na reprodução da violência urbana. Nesse sentido, pesquisadores brasileiros têm percebido as limitações e insuficiências das teorias sociológicas e criminológicas produzidas em contextos estrangeiros para dar conta das particularidades de nossa sociedade, especialmente a continuidade das práticas de discriminação e violação sistemática de direitos, cujas bases históricas se enraízam num longo e perverso passado escravocrata. Mas também têm encontrado obstáculos por parte do poder público em incorporar os resultados de suas pesquisas no desenho de iniciativas e na formulação de políticas eficazes, informadas por constatações empíricas e, principalmente, que colocam em questão variáveis e aspectos muito naturalizados no Brasil, como o sexismo, o racismo e as interpretações centradas unicamente nos indivíduos e na sua capacidade de escolha e decisão. Parte dessas dificuldades se deve à perda de espaço da agenda de direitos humanos na formação de uma perspectiva de segurança pública verdadeiramente cidadã, que combine práticas efetivamente preventivas às estratégias de repressão e controle social.

Referências

- ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. In: *Sociologias*, ano 4, n. 8, jul.-dez./2002, p. 84-135. Porto Alegre.
- _____. *A gestão urbana do medo e da insegurança – Violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea*. São Paulo: USP, 1996 [Tese de livre-docência] [Disponível em <http://www.nevusp.org/downloads/down187.pdf> [Tese de livre-docência].
- _____. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. In: *Novos Estudos Cebrap*, n. 43, nov./1995, p. 45-63. São Paulo.
- ADORNO, S. & SALLA, F. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. In: *Estudos Avançados*, vol. 21, n. 61, 2007, p. 7-29. São Paulo.
- ALBANESE, J.S.; DAS, D.K. & VERMA, A. *Organized Crime: World Perspectives*. Nova Jersey: Prentice Hall, 2003.
- AZEVEDO, R.G. Tendências do controle penal na época contemporânea. In: *São Paulo em Perspectiva*, 18 (1), 2004, p. 39-48.
- AZEVEDO, R.G. & CIFALI, A.C. Política criminal e encarceramento nos governos Lula e Dilma. In: *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, vol. 15, n. 1, jan.-mar./2015, p. 105-127. Porto Alegre.
- BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- CANO, I. & SANTOS, N. *Violência letal, renda e desigualdade no Brasil*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007.
- CERQUEIRA, D.R.C. & MOURA, R.L. Vidas perdidas e racismo no Brasil. In: *Publicatio UEPG: Ciências Sociais Aplicadas*, 22 (1), jan.-jun./2014, p. 73-90. Ponta Grossa.
- CIPRIANI, M. Segregação socioespacial e territorialidades do tráfico de drogas: as “facções criminais” diante do espaço urbano. In: *Revista Conversas e Controvérsias*, vol. 3, n. 2, 2017, p. 5-28. Porto Alegre.
- CORTINA, M.O.C. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. In: *Estudos Feministas*, 23 (3), set.-dez./2015, p. 406. Florianópolis.
- COSTA, A.T.M. A inefetividade da justiça criminal brasileira: uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. In: *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, vol. 15, n. 1, jan.-mar./2015, p. 11-26.
- DIAS, C.C.N. Encarceramento, seletividade e opressão – Fundação Friedrich-Ebert-Stiftung (FES). In: *Análise*, n. 28, 2017.
- _____. *PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- ELIAS, N. *O processo civilizador*. Vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.
- FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014-2017 – Ed. esp. 2018* [Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/>

uploads/2018/09/FBSP_ABSP_edicao_especial_estados_faccos_2018.pdf].

FELTRAN, G.S. O valor dos pobres: a aposta no dinheiro como mediação para o conceito social contemporâneo. In: *Caderno CRH*, vol. 27, n. 72, set.-dez./2014, p. 495-512. Salvador.

_____. Periferias, direito e diferença: notas de uma etnografia urbana. In: *Revista de Antropologia*, vol. 53, n. 2, 2010. São Paulo: USP.

FGV. *Relatório ICJ Brasil, 1º semestre de 2016*. São Paulo: FGV, 2016 [Disponível em http://biblioteca.digital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/17204/Relatorio-ICJBrasil_1_sem_2016.pdf?sequence=1&isAllowed=y].

GUIMARÃES, A.S.A. *Preconceito e discriminação*. São Paulo: Ed. 34, 2004.

HIRATA, D.V. & GRILLO, C.C. Sintonia e amizade entre patrões e donos de morro – Perspectivas comparativas entre o comércio varejista de drogas em São Paulo e no Rio de Janeiro. In: *Tempo Social – Revista de sociologia da USP*, vol. 29, n. 2, ago./2017, p. 75-98.

HUGHES, P.J. A. Segregação espacial e violência na cidade de São Paulo. In: *São Paulo em Perspectiva*, 18 (4), 2004, p. 93-102.

IPEA e FBSP. *Atlas da violência 2018*. Brasília, 2018 [Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf].

LEMBRUGER, J. & BOITEUX, L. O fracasso da guerra às drogas. In: LIMA, R.S.; RATTON, J.L. & AZEVEDO, R.G. (orgs.). *Crime, polícia e justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014.

LIMA, R.S. Atributos raciais do funcionamento do sistema de justiça criminal paulista. In: *São Paulo em Perspectiva*, 18 (1), 2004, p. 60-65.

LIMA, R.S.; BUENO, S. & MINGARDI, G. Estados, polícia e segurança pública no Brasil. In: *Revista Direito FGV*, vol. 12, n. 1, jan.-abr./2016, p. 49-85.

LIMA, R.S. & RATTON, J.L. (orgs.). *As ciências sociais e os pioneiros nos estudos sobre crime, violência*

e direitos humanos. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública/Urbânia/Anpocs, 2011.

MACHADO DA SILVA, L.A. Violência urbana, sociabilidade violenta e agenda pública. In: SILVA, L.A.M. (org.). *Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

_____. Sociabilidade violenta: uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. In: *Sociedade e Estado*, vol. 19, n. 1, jan.-jun./2004, p. 53-84. Brasília.

MANSO, B. & DIAS, C.C.N. *A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018.

MICHAUD, Y. *A violência*. São Paulo: Ática, 1989.

MINGARDI, G. O trabalho da inteligência no controle do crime organizado. In: *Estudos Avançados*, vol. 61, n. 21, 2007.

MISSE, M. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. In: *Lua Nova*, 79, 2010, p. 15-38. São Paulo.

_____. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. In: *Estudos Avançados*, vol. 61, n. 21, 2007.

_____. Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro. In: *Lumen Juris*, 2006.

NONATO, C. Sergio Adorno: reflexões sobre a violência e a intolerância na sociedade brasileira. In: *Comunicação & Educação*, 20 (2), 2015, p. 93-100.

PEDROSO, R. *Violência e cidadania no Brasil*. São Paulo: Ática, 2006.

PORTO, M.S.G. *Sociologia da violência*. Brasília: Verbena, 2010.

RODRIGUES, T. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. In: *Contexto Internacional*, vol. 34, n. 1, jan.-jun./2012, p. 9-41. Rio de Janeiro: PUC.

SANTOS, J.V. Presídio central de Porto Alegre e o início dos coletivos criminais no RS – Marcelli Cipriani

analisa como a estratégia de omissões e violação de Direitos Humanos do Estado na cadeia se configura em disputas que reverberam em todo o território da capital gaúcha. In: *Revista IHU Online*, n. 506, ano XVII, 05/06/2017.

SCHABBACH, L.M. Desigualdade, pobreza e violência metropolitana. In: HEIDRICH, A.L. et al. (orgs.). *Estrutura e dinâmica socioespaciais urbanas no Rio Grande do Sul: transformações em tempos de globalização (1991-2010)*. Porto Alegre: Letra 1, 2016.

_____. O crime organizado em perspectiva mundial [Resenha], apud ALBANESE, J.S.; DAS, D.K. & VERMA, A. Organized Crime: World Perspectives. Nova Jersey: Prentice Hall, 2003. In: *Sociologias*, ano 15, n. 34, set.-dez./2013, p. 278-293. Porto Alegre.

SCHWARCZ, L.M. & STARLING, H.M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SINHORETTO, J. & MORAIS, D.S. Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. In: *Revista de Estudos Sociais*, 64, 2018, p. 15-26.

SINHORETTO, J.; SCHLITTLER, M.C. & SILVESTRE, G. Juventude e violência policial no município de São Paulo. In: *Revista Brasileira de Segurança Pública*, vol. 10, n. 1, fev.-mar./2016, p. 10-35. São Paulo.

TAVARES-DOS-SANTOS, J.V. Modernidade tardia e violência. In: LIMA, R.S.; RATTON, J.L. & AZEVEDO, R.G. (orgs.). *Crime, polícia e justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014.

_____. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da "modernidade tardia". In: *São Paulo em Perspectiva*, 18 (1), 2004, p. 3-12.

TEIXEIRA, A.; SALLA, F. & MARINHO, M.G.S.M. Vadiagem e prisões correcionais em São Paulo: mecanismos de controle no firmamento da República. In: *Estudos Históricos*, vol. 29, n. 58, mai.-ago./2016, p. 381-400. Rio de Janeiro.

WAISELFISZ, J.J. *Mapa da violência 2016 – Homicídios por arma de fogo no Brasil*. Flacso, 2016 [Disponível em https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf].

WIEVORKA, M. O novo paradigma da violência. In: *Tempo Social – Revista de Sociologia da USP*, vol. 9 (1), mai./1997, p. 5-41.

ZALUAR, A. *Ethos guerreiro e criminalidade violenta*. In: LIMA, R.S.; RATTON, J.L. & AZEVEDO, R.G. (orgs.). *Crime, polícia e justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014.

_____. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. In: *Estudos Avançados*, vol. 21, n. 61, 2007, p. 31-49.